

e reestruturação da linha ferroviária nacional, com os consequentes benefícios económicos e sociais que daí advêm;

Considerando que foi ouvido o Instituto de Gestão do Crédito Público (IGCP), nos termos do disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 6.º dos respectivos Estatutos;

Considerando que a Secretária de Estado dos Transportes, através do despacho n.º 11.08/06-SET, de 27 de Agosto de 2006, exarado no parecer elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro, emitiu parecer favorável à contratação deste empréstimo, bem como à concessão da respectiva garantia pessoal do Estado;

Instruído o processo pela Direcção-Geral do Tesouro, ao abrigo do disposto no artigo 15.º da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 78.º da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, e ao abrigo da delegação de competências proferida nos termos do n.º 4.9 do despacho n.º 17 827/2005 (2.ª série), de 27 de Julho, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 19 de Agosto de 2005:

Autorizo:

1 — A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., a contrair, junto do Banco Europeu de Investimento, o empréstimo no montante de € 55 000 000, que constitui a tranche C do financiamento do projecto «REFER suburbanos», cujas condições financeiras constam da ficha técnica anexa.

2 — A concessão da garantia pessoal do Estado, para cumprimento das obrigações de capital e juros no âmbito do empréstimo em questão.

3 — A fixação da taxa de garantia em 0,2 % ao ano.

7 de Setembro de 2006. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

Ficha técnica

Projecto — «REFER suburbanos».

Mutuário — Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P.

Mutuante — Banco Europeu de Investimento (BEI).

Finalidade — financiamento da construção de determinadas obras ferroviárias de modernização das linhas de Sintra, Douro, Porto-Braga e Porto-Guimarães.

Montante — € 55 000 000.

Prazo da operação — 20 anos, podendo ir até 25 anos sob condição de prestação de nova garantia aceitável pelo BEI.

Utilização — escalonada, até ao máximo de cinco desembolsos de montante não inferior a € 10 000 000, até 24 meses após a data de assinatura do contrato de financiamento.

Amortização — com início em 15 de Março de 2011 e fim em 15 de Março de 2026:

Taxa fixa — em 16 prestações anuais consecutivas, segundo o princípio das prestações constantes em capital e juros;

Taxa fixa revisível e taxa variável — em 16 prestações anuais consecutivas, de forma que as primeiras 15 sejam constantes em capital e correspondam a $\frac{1}{21}$ do capital da parcela desembolsada em questão e a última a $\frac{6}{21}$ dessa parcela.

Taxa de juro — taxa aberta, assumindo um dos regimes praticáveis pelo BEI (taxa fixa, taxa fixa revisível e taxa variável).

Pagamento de juros — trimestral ou anual, conforme o regime de taxa de juro escolhida.

Os juros relativos aos montantes submetidos ao regime de taxa fixa ou taxa fixa revisível são pagos anual e postecipadamente e os juros relativos aos montantes submetidos ao regime de taxa variável são pagos trimestral e postecipadamente.

Garante — República Portuguesa, por um período de 20 anos a contar da data de assinatura do contrato de financiamento.

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho (extracto) n.º 19 306/2006

Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração Pública de 21 de Junho de 2006, foi Lucília Inês Raimundo Mendes afecta ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando o interesse manifestado pelo Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento na integração da referida funcionária no quadro de pessoal do ex-Instituto da Cooperação Portuguesa:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária Lucília Inês Raimundo Mendes em lugar a crescer automaticamente ao quadro de pessoal do ex-In-

stituto da Cooperação Portuguesa, na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnica superior;
Categoria — técnica superior de 2.ª classe;
Escala — 1;
Índice — 400.

2 — A integração produz efeitos a 3 de Agosto de 2006.

16 de Agosto de 2006. — A Directora-Geral, *Teresa Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 19 307/2006

Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração Pública de 21 de Junho de 2006, foi Ana Isabel da Silva Perdigão Gil Borges afecta ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando o interesse manifestado pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo na integração da referida funcionária no seu quadro de pessoal:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária Ana Isabel da Silva Perdigão Gil Borges em lugar do quadro de pessoal da ex-Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais de Lisboa e Vale do Tejo, na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnica superior;
Categoria — técnica superior de 2.ª classe;
Escala — 1;
Índice — 400.

2 — A integração produz efeitos a 17 de Julho de 2006.

17 de Julho de 2006. — A Directora-Geral, *Teresa Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 19 308/2006

Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração Pública de 21 de Junho de 2006, foi Vilma Rodrigues Dias afecta ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando o interesse manifestado pelo Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge na integração da referida funcionária no seu quadro de pessoal:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária Vilma Rodrigues Dias em lugar a crescer automaticamente ao quadro de pessoal do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnica superior;
Categoria — técnica superior de 2.ª classe;
Escala — 1;
Índice — 400.

2 — A integração produz efeitos a 17 de Julho de 2006.

17 de Julho de 2006. — A Directora-Geral, *Teresa Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 19 309/2006

Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração Pública de 21 de Junho de 2006, foi Ana Elisa Vilar Cabrita afecta ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando o interesse manifestado pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo na integração da referida funcionária no seu quadro de pessoal:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária Ana Elisa Vilar Cabrita em lugar do quadro de pessoal da ex-Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais de Lisboa e Vale do Tejo, na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnica superior;
Categoria — técnica superior de 2.ª classe;
Escala — 1;
Índice — 400.

2 — A integração produz efeitos a 17 de Julho de 2006.

17 de Julho de 2006. — A Directora-Geral, *Teresa Nunes*.